



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2024.0717-01/SEMED**

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** de Apostilamento do Contrato Administrativo nº **039/2024-FME**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a empresa **N ALVES DE SOUZA LTDA**, que tem como objeto a aquisição futura e/ou eventual de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJOES DE 13 KG (P-13), CILINDROS DE 45 KG (P-45)**.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa **N ALVES DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **51.489.811/0001-39**, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no **Anexo III**, da Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

### 1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no art. 124 inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, que abaixo transcrevemos:

**“Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

**II** - por acordo entre as partes:

**d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **039/2024-FME**, na cláusula sétima, subitem “7.3”, “7.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

Em observância ao subitem “7.4” do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais (035.578;035.642; 036.536; 036.535), comprovando



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 21/06/2024 à 12/07/2024, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, da Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (P-13), de **5,127%**, (cinco inteiros e cento e vinte e sete centésimos por cento), e nas Recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP, em cilindro de 45 kg (P-45), de **4,641%** (quatro inteiros, seiscentos e quarenta e um por cento), conforme demonstrado nas TABELAS I e II, abaixo:

| <b>TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO</b> |   |       |                      |        |         |       |
|---|---|-------|----------------------|--------|---------|-------|
| Item  | Produto   | Unid. | Preço de Custo (R\$) |        | Aumento |       |
|   |   |       | Anterior             | Atual  | Valor   | (%)   |
| 1   | Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (p-13) | UNID  | 68,08                | 71,57  | 3,49    | 5,127 |
| 2   | Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em cilindro de 45 kg (p-45) | UNID  | 260,30               | 272,38 | 12,08   | 4,641 |

| <b>TABELA II – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA</b> |   |       |                      |               |         |       |
|--|---|-------|----------------------|---------------|---------|-------|
| Item   | Produto   | Unid. | Preço de Venda (R\$) |               | Aumento |       |
|  |   |       | Anterior             | Atual         | Valor   | (%)   |
| 1  | Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em botijões de 13 kg (p-13) | UNID  | 94,95                | <b>99,82</b>  | 3,49    | 5,127 |
| 2  | Recargas de gás liquefeito de petróleo-GLP, em cilindro de 45 kg (p-45) | UNID  | 373,85               | <b>391,20</b> | 12,08   | 4,641 |

**DO IMPÁCTO FINANCEIRO:**

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de em **R\$ 8.554,10** (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, dez centavos), conforme demonstrado abaixo:

| <b>DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO</b> |       |                     |                    |                    |                 |                  |                          |
|--|-------|---------------------|--------------------|--------------------|-----------------|------------------|--------------------------|
| Item                                       | Unid. | Quantidade Restante | Preço Anterior/R\$ | Total Anterior/R\$ | Preço Atual/R\$ | Total Atual /R\$ | IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$) |
| 1  | Unid. | <b>335</b>          | <b>94,95</b>       | 31.808,25          | <b>99,82</b>    | 33.439,70        | <b>1.631,45</b>          |
| 2  | Unid. | <b>399</b>          | <b>373,85</b>      | 149.166,15         | <b>391,20</b>   | 156.088,80       | <b>6.922,65</b>          |
| <b>TOTAIS</b>                              |       |                     |                    |                    |                 |                  | <b>8.554,10</b>          |

Breu Branco-PA, 17 de julho de 2024.

**ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Gestora do Fundo Municipal de Educação**  
**PORTARIA Nº 600/2021-GP**